



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N º. 1.743/PMMA/2017**

**“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA, REVOGA A LEI Nº 1.514/PMMA/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Considerando a atual situação financeira e orçamentária do Município de Ministro Andreazza;  
Considerando o percentual de gastos com despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, mormente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;  
Considerando os dispositivos Constitucionais e legais aplicáveis, sobretudo a Lei de Responsabilidade Fiscal;  
Considerando as disposições da Lei Municipal 905/PMMA/2009 e demais normativos municipais;

**Art. 1º.** Fica estabelecido em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor da gratificação dos cargos em comissão de Diretor das Escolas Públicas Municipais.

**Art. 2º.** Fica estabelecido em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o valor da gratificação dos cargos em comissão de Vice Diretor das Escolas Públicas Municipais.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.514/PMMA/2016.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Ministro Andreazza/RO, 16 de novembro de 2017.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal Interino.

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549